



Objetivo

Apoiar os agricultores que participem pela primeira vez em regimes de qualidade para produtos agrícolas e géneros alimentícios, de forma a acrescentar valor aos produtos agrícolas e agroalimentares.

Descrição

Apoio à adesão e participação no regime de qualidade e aos controlos necessários à certificação e/ou verificação do cumprimento das condições específicas do regime de qualidade. A intervenção pressupõe uma forma de cooperação que se traduz numa relação contratual entre o agricultor e uma entidade certificadora.

Beneficiários Elegíveis

Agricultores ativos

Condições de Acesso

Agricultores ativos que participem pela primeira vez, a partir de 1 de janeiro de 2023, num dos seguintes regimes de qualidade:

- Produtos reconhecidos com Indicações Geográficas Protegidas da União Europeia (UE), Denominações de Origem Protegidas e Especialidades Tradicionais Garantidas: o apoio só pode ser concedido caso tenham legislação europeia associada;
- Produtos registados sob as Denominações de Origem e Indicações Geográficas no setor vitivinícola da UE: o apoio só pode ser concedido caso tenham legislação europeia associada;
- Produtos Biológicos: o apoio só pode ser concedido para os produtos que satisfaçam as condições previstas no Regulamento UE 2018/848, de 14 de junho, alterado pelo Regulamento Delegado (UE) 2021/1006 da Comissão, de 12 de abril, sobre a produção biológica e rotulagem dos produtos biológicos;
- Bebidas Espirituosas com Indicação Geográfica de acordo com as condições definidas no Regulamento (CE) n.º 110/2008, de 15 de janeiro, alterado pelo Regulamento (UE) 2019/787 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril;
- Produtos vinícolas com Denominações Geográficas de Vinhos Aromatizados: o apoio só pode ser concedido em relação aos produtos que estão listados no anexo II do Regulamento (CEE) n.º 1601/91, de 10 de junho, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1334/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro.

Apoio

- Atribuição de uma ajuda a fundo perdido, com uma taxa de apoio de 100%;
- Valor máximo de apoio: 1.000 €/beneficiário/ano (5 anos)
- Consultar os custos elegíveis e informação específica na [ficha de programação](#) e no [portal do PEPAC na RAM](#).

Como se Candidatar

Consultar informação no [portal do PEPAC na RAM](#).

Submissão de candidatura na [plataforma Fundos da Agricultura e Desenvolvimento Rural](#).

Legislação Aplicável

Legislação Nacional: a publicar

[Ver mais informação na página PEPAC do website GPP](#)